

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2019 (RETIFICADO)

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (cama motorizada, lavadora e centrifuga extrator de roupas) para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional de idosos, em atendimento ao Projeto Recanto do Anceão Jose Segatto, em virtude da Emenda Parlamentar OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4.

PROCESSO Nº: 16.524/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL (RETIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

PROCESSO Nº. 16.524/2018.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 03/07/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 15/07/2019
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 15/07/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 15/07/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Rua: Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES/ CEP: 29.190-140
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7402

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de materiais permanentes (cama motorizada, lavadora e centrifuga extrator de roupas) para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional de idosos, em atendimento ao Projeto Recanto do Ancião Jose Segatto, em virtude da Emenda Parlamentar OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4,** conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os materiais deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "www.bll.org.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

<p>674– Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02- Fundo Municipal da Assistência Social 08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social 4.4.90.52.00- Material Permanente 1.311.0012- Transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social</p>
--

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. 4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com**

as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019
PROCESSO N.º 16.524/2018

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: conforme item 16.9 e subitens desse edital.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem

de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta .

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

16.1. Os materiais deverão ser entregues, integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

16.2. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) – provisoriamente: os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

b) – definitivamente: os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às

especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

16.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

16.5. As entregas ocorrerão no Setor de Patrimônio deste Município, localizado na Prefeitura, sito a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

16.5.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.6. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da comunicação pela SEMDS, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.7. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.8.1. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por prazo previsto no CDC contados a partir do recebimento definitivo.

16.9.1. A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital.

16.9.2. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, **posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.**

16.9.3. A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

16.9.4. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, **de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

17.2. **A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4, o nome do Concedente do recurso, no caso a Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.**

17.3. Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.4.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

b) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o

fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

c) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

18.2 - DA CONTRATANTE:

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;**

Aracruz, 00 de xxxxxxxx de 2019.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	Und	LAVADORA COM CAPACIDADE PARA 100KG, POTENCIA MIN 5CV , ENTRADA DE ÁGUA QUENTE, CILINDRO EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS PORTAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇA E BASCULANTE PARA CIMA. LATERAIS EM AÇO DE ALTA ESPESSURA, ANTICORROSIVO, CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PORTA CORREDIÇA, VOLUME DE CESTO MIN 1200 DM AO CUBICO, DIAMETRO CESTO MIN DE 1000MM, COMPRIMENTO CESTO MIN 1530MM,NÍVEL DE ÁGUA BAIXO MIN DE 400 LITROS, ALTO MIN DE 600 LITROS, ROTAÇÃO MIN DE 28RPM, TRANSMISSÃO COMPOSTO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, ACOPLADO AO REDUTOR DE VELOCIDADE. REVERSÃO AUTOMÁTICA DA ROTAÇÃO, ATRAVÉS DA INVERSÃO DE FASES ELÉTRICAS. DIVISÃO DE AMBIENTE FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA DE ACABAMENTO EM EPÓXI, DUPLO COMPONENTE.	01			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$						
LOTE 02						
02	Und	CENTRIFUGA EXTRATOR DE ROUPAS, CAPACIDADE MIN 50 KG , PENDULAR COM SUSPENSÃO ATRAVÉS DE CORRENTES SUSTENTADAS POR TRÊS COLUNAS FIXAS AO PISO. CORPO EXTERNO: BASE ROBUSTA, DE ALTA ESPESSURA, EM AÇO PINTADO EM EPÓXI DE DUPLO COMPONENTE. CESTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PERFURAÇÕES ESTAMPADAS DE NO MIN 7MM DE DIÂMETRO, LIVRES DE REBARBAS,. MOTOR BLINDADO PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO VERTICAL, TRIFÁSICO E TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS, AJUSTADAS ATRAVÉS DE SUPORTE DO MOTOR, EIXO EM AÇO CROMO-NÍQUEL, MONTADO EM MANCAL DE AÇO, COM ROLAMENTOS RADICAIS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	01			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$						
LOTE 03						



03	Und	CAMA MOTORIZADA DE ELEVAÇÃO COM COLCHÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 130KG, COMPRIMENTO TOTAL MIN DE 2000MM, LARGURA TOTAL MIN DE 1000MM, ALTURA MIN DE 460MM, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE MIN 30X50X1,5MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE MIN 1.5MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE MIN 20X30X1,2MM CABECEIRA EM ABS BRANCO COM OPÇÕES DE CORES DE ACABAMENTO, GRADES EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE TRES QUARTOS X 1,2MM CURVADAS EM FORMATO EM RETANGULAR, COM CORREDIÇAS EM TUBOS DE AÇO INOX, ACIONAMENTO DE MOVIMENTO FEITO ATRAVÉS DE MOTORES BIVOLT E CONTROLE REMOTO, MOVIMENTOS CABECEIRA, FAWLER, CARDÍACO, FLEXÃO, SENTADO, VASCULAR E ELVAÇÃO DE LEITO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	04		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE N.º 297 e 316/2019

1.DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, **na finalidade de aquisição MATERIAIS PERMANENTES** para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional em atendimento do Projeto Recanto do Ancião Jose Segatto, em virtude da Emenda Parlamentar OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4, que repassou para os serviços o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui como uma das premissas operacionalizar a Política de Assistência Social e a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS na efetivação dessa Política por meio de seus serviços.

Consoante com a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS (Sistema Único da Assistência Social), os Serviços de Acolhimento Institucional, integram a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Na execução deste serviço que compõe a rede socioassistencial, chama-se atenção para o “Recanto do Ancião” que atua nos Serviços de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, o qual é atualmente executado pela entidade Socioassistencial privada sem fins lucrativos Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz, referenciada ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

A Entidade é uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, executando o serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em unidade institucional com característica domiciliar, acolhendo idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.

A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS, reconhece-se a demanda e a importância da prestação continuada desses serviços aos idosos deste Município, executado pelo “Projeto Recanto do Ancião”,

referenciado ao CREAS, equipamento vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Assim sendo, pela especificidade dos serviços executados, foi repassado pelo Fundo Nacional da Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de modo a estruturar o serviço de acolhimento institucional em atendimento ao Recanto do Ancião.

Ratificando ainda a importância desses serviços, imprescindível se faz a compra de materiais permanentes, pois o objetivo principal é ofertar aos idosos, ambiente em condição de habitabilidade, higiene, respeito, salubridade e segurança, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso e demais normas pertinentes.

Ressalta-se que os recursos para a mencionada contratação são oriundos de conta conveniada específica: **Conta corrente de n.º 61135-2, Banco do Brasil, Agência: 829-x. Recurso Federal.**

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1 Os objetos do certame é **a aquisição de materiais permanentes**, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade na composição que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

4.1 A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por prazo previsto no CDC contados a partir do recebimento definitivo.

4.2 A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

4.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, **posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.**

4.4 A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

4.5 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PRAZO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1 O pretenso contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

5.2 **O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho.

5.3 Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

b) - definitivamente, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.4 O recebimento definitivo do objeto, não exclui **a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).**

5.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Todo o material deverá ser entregue diretamente no Setor de Patrimônio deste Município, localizado na Prefeitura, sito a Avenida Morobá nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

7.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

7.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos dos objetos dos pretensos Contratos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

9.3 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

10.2 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

10.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

10.4 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

11. DA RESCISÃO

11.1 Havendo interesse público, o pretenso contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

13. DAS PENALIDADES

13.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do pretenso contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, **de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

15.2 **A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4, o nome do Concedente do recurso, no caso a Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS, a**

especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.

15.3 Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo do pretense Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p>674– Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02- Fundo Municipal da Assistência Social 08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social 4.4.90.52.00- Material Permanente 1.311.0012- Transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social</p>
--

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LAVADORA COM CAPACIDADE PARA 100KG , POTENCIA MIN 5CV, ENTRADA DE ÁGUA QUENTE, CILINDRO EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS PORTAS COM SISTEMA DE DOBRADIÇA E BASCULANTE PARA CIMA. LATERAIS EM AÇO DE ALTA ESPESSURA, ANTICORROSIVO, CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PORTA CORREDIÇA, VOLUME DE CESTO MIN 1200 DM AO CUBICO, DIAMETRO CESTO MIN DE 1000MM, COMPRIMENTO CESTO MIN 1530MM, NÍVEL DE ÁGUA BAIXO MIN DE 400 LITROS, ALTO MIN DE 600 LITROS, ROTAÇÃO MIN DE 28RPM, TRANSMISSÃO COMPOSTO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, ACOPLADO AO REDUTOR DE VELOCIDADE. REVERSÃO AUTOMÁTICA DA ROTAÇÃO, ATRAVÉS DA INVERSÃO DE FASES ELÉTRICAS. DIVISÃO DE AMBIENTE FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA DE ACABAMENTO EM EPÓXI, DUPLO COMPONENTE.	UN	01	R\$64.275,00	R\$64.275,00
02	CENTRIFUGA EXTRATOR DE ROUPAS, CAPACIDADE MIN 50 KG , PENDULAR COM SUSPENSÃO ATRAVÉS DE CORRENTES SUSTENTADAS POR TRÊS COLUNAS FIXAS AO PISO. CORPO EXTERNO: BASE ROBUSTA, DE ALTA ESPESSURA, EM AÇO PINTADO EM EPÓXI DE DUPLO COMPONENTE. CESTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PERFURAÇÕES ESTAMPADAS DE NO MIN 7MM DE DIÂMETRO, LIVRES DE REBARBAS,. MOTOR BLINDADO PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO VERTICAL, TRIFÁSICO E TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS, AJUSTADAS ATRAVÉS DE SUPORTE DO MOTOR, EIXO EM AÇO CROMO-NÍQUEL, MONTADO EM MANCAL DE AÇO, COM ROLAMENTOS RADICAIS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	01	R\$37.841,75	R\$37.841,75
03	CAMA MOTORIZADA DE ELEVAÇÃO COM COLCHÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 130KG , COMPRIMENTO TOTAL MIN DE 2000MM, LARGURA TOTAL MIN DE 1000MM, ALTURA MIN DE 460MM, ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE MIN 30X50X1,5MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE MIN 1.5MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE MIN 20X30X1,2MM CABECEIRA EM ABS BRANCO COM OPÇÕES DE CORES DE ACABAMENTO, GRADES EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE TRES QUARTOS X 1,2MM CURVADAS EM FORMATO EM RETANGULAR, COM CORREDIÇAS EM TUBOS DE AÇO INOX, ACIONAMENTO DE MOVIMENTO FEITO ATRAVÉS DE MOTORES BIVOLT E CONTROLE REMOTO, MOVIMENTOS CABECEIRA, FAWLER, CARDÍACO, FLEXÃO, SENTADO, VASCULAR E ELVAÇÃO DE LEITO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UN	04	R\$6.261,80	R\$25.047,20

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2018.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 015/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2018**, constante do Processo Administrativo nº 16.524/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (cama motorizada, lavadora e centrifuga extrator de roupas) para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional de idosos, em atendimento ao Projeto Recanto do Ancião Jose Segatto, em virtude da Emenda Parlamentar OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

674 – Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02- Fundo Municipal da Assistência Social
08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social
4.4.90.52.00- Material Permanente
1.311.0012- Transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira, com relação ao lote o valor unitário de R\$ _____ (_____) e valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, **de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

3.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura OGU 2018 n.º 320060720180002, GND 4, o nome do Concedente do recurso, no caso a Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.

3.4. Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.5.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.8. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.9. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) – provisoriamente: os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Edital relativo à esse contrato e a proposta da empresa vencedora.

b) – definitivamente: os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

5.5. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão no Setor de Patrimônio deste Município, localizado na Prefeitura, sito a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da comunicação pela SEMDS, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.4.1. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4.2. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por prazo previsto no CDC contados a partir do recebimento definitivo.

6.4.3. A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste contrato.

6.4.4. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, **posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.**

6.4.5. A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

6.4.6. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

b) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

c) Atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2018.

15.2. Este contrato é vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º000/2018, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....